



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1526

Concede subvenções no exercício de 1990.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções:

AMALPA - Associação dos municípios da Micro-Região do Alto

Paraopeba.....	03.01	5.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	07.02	10.000,00
APASC - Associação para o Sorriso da Criança.....	08.01	1.000,00
Associação Banda Dançante Santa Efigênia e Srª do Rosário.....	07.01	100,00
Associação de Apoio Nossa Senhora Aparecida.....	08.01	300,00
Associação Comunitária Agostinho Rodrigues.....	08.01	300,00
Associação Comunitária do Bairro Cardoso.....	08.01	300,00
Associação Comunitária do Bairro de Lourdes.....	08.01	300,00
Associação Comunitária do Bairro Saudade.....	08.01	300,00
Associação Comunitária Jan Hasek.....	08.01	300,00
Associação Comunitária João Damasceno.....	08.01	300,00
Associação Comunitária João Melillo.....	08.01	300,00
Associação Comunitária Mário Arduino Mendanha.....	08.01	300,00
Associação Comunitária Nossa Senhora do Alto da Antena.....	08.01	300,00
Associação Comunitária Nossa Senhora da Saúde.....	08.01	300,00
Associação Comunitária Pedro Góis.....	08.01	300,00
Associação Comunitária do Ribeirão do Eixo.....	08.01	300,00
Associação Comunitária São Gonçalo do Baçãõ.....	08.01	300,00
Associação Moradores do Gutierrez e Matœinhos.....	08.01	300,00
Banda Jovem da Corporação Musical Santa Cecília....	07.01	1.000,00
Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac.....	08.01	600,00
Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo.....	08.01	250,00
Conselho Particular Frederico Ozanan.....	08.01	250,00
Coral Canarinhos de Itabirito.....	07.01	3.000,00
Coral Vozes da Juventude.....	07.01	1.000,00
Corporação Musical Santa Cecília.....	07.01	2.000,00

Governo - *Waldir Salvador*
Produção e Honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

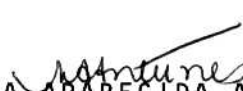
Corporação Musical União Itabiricense.....	07.01	2.000,00
Educandário São Geraldo Soc. Ltda. Bolsa de Estudo..	07.02	900.000,00
Escola de Samba em Cima da Hora.....	07.01	10.000,00
Escola de Música Padre Xavier.....	07.02	1.000,00
Escola Estadual Guilherme Hallais França.....	07.02	300,00
Escola Estadual Henrique Michel.....	07.02	300,00
Escola Estadual Intendente Câmara.....	07.02	300,00
Escola Estadual Laura Queiróz.....	07.02	300,00
Escola Estadual Manoel Salvador de Oliveira.....	07.02	300,00
Escola Estadual Professor Tibúrcio.....	07.02	300,00
Escola Estadual Dr. Raul Soares.....	07.02	300,00
Fanfarra da Escola Estadual Engº Queiróz Júnior.....	07.01	1.000,00
Fanfarra do Instituto Santo Antônio de Pádua.....	07.01	1.000,00
FANPAZ - Fanfarra da Paz.....	07.01	1.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba União Popular.....	07.01	10.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Saudade	07.01	10.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila....	07.01	10.000,00
IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Munici.	03.01	10.000,00
ISAP - Instituto Santo Antônio de Pádua.....	07.02	600.000,00
LDMI - Liga Desportiva Municipal de Itabirito.....	07.05	1.000,00
Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem.....	08.01	250,00
Paróquia de São Sebastião.....	08.01	250,00
PEAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar.....	07.02	36.250,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	06.01	1.250.000,00
S.O.S Serviço de Obras Sociais.....	08.01	200,00
		2.874.750,00
		=====

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de outubro de 1989.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE